



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

## **Decreto s/n, de 31 de janeiro de 2018.**

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o **Sr. ROBERTO JOSÉ LOBÃO NASCIMENTO FILHO**, do cargo de Secretário, **a pedido**, Símbolo CNP, na Secretaria de Turismo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

## Decreto s/n, de 31 de janeiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o **Sr. RAFAEL DE CASTRO LIMA**, do cargo de Diretor de Obras, **a pedido**, Símbolo CC III, na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Decreto s/n, de 01 de fevereiro de 2018.**

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. HELIO RICARDO DE JESUS**, Diretor de Eventos e Serviços Turísticos, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria de Turismo, sem acúmulo dos vencimentos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 026, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **CAMILA DOS SANTOS BENTO**, matrícula n.º **22039**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **000248/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

## Portaria n. 27, de 31 de janeiro de 2018.

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **DEISE SANTOS LIMA**, matrícula n.º **21455**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **000246/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 028, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária ao docente **DHON SINKLAY DIAS FONSECA**, matrícula n.º **14702**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **2296/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 029, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **ELISABETE HONÓRIO DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º **18716**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **8755/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 030, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **IVANA LINS DE SOUZA**, matrícula n.º **21420**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **14273/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 031, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **JANILLE DA COSTA PINTO**, matrícula n.º **17275**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **11180/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 032, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **JUCIARA COSTA SOUZA SILVA**, matrícula n.º **21425**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **13751/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 033, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **LORENA DE OLIVEIRA MOREIRA CERQUEIRA**, matrícula n.º **21490**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **11897/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

## Portaria n. 034, de 31 de janeiro de 2018.

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **RAIMÁJILA SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º **21456**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **10429/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 035, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **SUZAN MAIRANE BALDOINO CARDOSO**, matrícula n.º **21216**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo nº **12689/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

## Portaria n. 036, de 31 de janeiro de 2018.

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **TELMA MODESTA PEREIRA**, matrícula n.º **21430**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **3613/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 037, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **THAINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º **21431**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **000229/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 038, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **THAMIRES NASCIMENTO CORDEIRO**, matrícula n.º **21432**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **14566/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 039, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária.**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **VANESSA ROSA NASCIMENTO**, matrícula n.º **21433**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **000226/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### **Portaria n. 040, de 31 de janeiro de 2018.**

**Concede Extensão de Carga Horária**

A **Secretária de Educação do Município de Ilhéus** no uso de suas atribuições legais, analisando as solicitações de extensão de carga horária,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, Extensão de Carga Horária a docente **WALCLERIA SILVA SANTOS**, matrícula n.º **22179**, de 20h para 40h, com início em **05 de fevereiro de 2018**, solicitado através de processo administrativo n.º **14443/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

**Prof.ª Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

#### **Portaria n. 041, de 31 de janeiro de 2018**

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 088/2010, acerca da atualização anual dos beneficiários da gratuidade do transporte público municipal;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 088/2010, acerca da quantidade mínima de passagens gratuitas diárias;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social tem feito mutirões para o recadastramento dos beneficiários;

CONSIDERANDO que na ocasião do recadastramento, as perícias médicas são agendadas para um momento posterior;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento dos beneficiários do transporte gratuito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria 11/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

**Art. 2º** - Fica mantida a validade dos cartões de Passe Livre dos beneficiários que comparecerem ao recadastramento, até o resultado final da perícia médica, inclusive com relação ao seu acompanhante.

**Art. 3º** - Deverá ser observado o número mínimo de utilização de passagens diárias previstas no Art. 6º do Decreto 088/2010.

**Art. 4º** - Os casos de indeferimento do transporte gratuito pela perícia médica poderão ser revistos pela Comissão de Avaliação e Controle da Gratuidade no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, que será nomeada no prazo de 30 dias após a publicação desta portaria.

**Art. 5º** - O recadastramento previsto na Portaria 386 de 05 de Dezembro de 2017, poderá ser realizado na sede na Secretaria de Desenvolvimento Social, como também nos CRAS Sul, Norte, Olivença, Oeste e Teotônio Vilela. Assim como os novos cadastramentos poderão ser feitos de forma descentralizada nos CRAS.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizado o recadastramento nas associações de usuários, desde que tal pedido seja solicitado formalmente ao setor de Benefício Eventual, iniciando-se a partir de calendário a ser estabelecido pela



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

Secretaria.

**Art. 6º** - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social responsável por indicar a data e o local de realização das perícias, podendo ser realizados mutirões para agilizar a conclusão do recadastramento.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito Municipal de Ilhéus



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## Portaria s/n, de 02 de janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANA PAULA CASTRO BARRETO**, para a função gratificada, Símbolo FG I, na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## Portaria s/n, de 02 de janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **VANDERLINA MARIA LELIS COSTA**, para a função gratificada, Símbolo FG II, na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## Portaria s/n, de 02 de janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JOICE CARLA TEIXEIRA SANT´ANA**, para a função gratificada, Símbolo FG IV, na Secretaria de administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

#### Portaria s/n, de 02 de janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **RUBIARIA COSTA SANTOS**, para a função gratificada, Símbolo FG IV, na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## Portaria s/n, de 02 de janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a servidora **GEILMA MAGALHÃES PINTO**, para a função gratificada, Símbolo FG V, na Secretaria de Administração deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## Portaria s/n, de 02 de janeiro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **GENILDA MARQUES SANTOS**, para a função gratificada, Símbolo FG III, na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### Ata da 3ª Sessão de negociação lote do 06 do Pregão Presencial Nº 048/2017

#### Processo Administrativo nº 013323/2017

Aos 02 (dois) dias do mês fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) em sessão pública, às 13h (treze) horas, na sala de LICITAÇÃO, situada no 4º Andar do Anexo de Secretarias do Município de Ilhéus, localizada na Rua Santos Dumont s/nº, Centro, Ilhéus/BA. Reunidos a Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus, Sr. Silvan Silva Oliveira e respectivos membros da equipe de apoio: Andrea Bezerra dos Santos e Alda Mara Silva Ramos, nomeados através do Decreto Nº 076 de 13.06.2017, para proceder à renegociação do lote 06 do **Pregão Presencial Nº 048/2017**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Foi dado um prazo de 30 (trinta) minutos para os possíveis retardatários se fizessem presente a sessão. Findo o prazo, verificou-se apresente do seguinte licitante.

Compareceu a seguinte empresa já credenciada na sessão anterior:

Proponentes	Representantes
<b>Razão Social</b>	<b>Identidade/Emissor Nome</b>
FRIEDMAN COMERCIL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.403.450/0001-28	GABRIEL DE CARVALHO BRITO CPF: 071.523.195-29

Iniciado os trabalhos, mais uma vez com a presença de apenas um licitante, o pregoeiro perguntou ao representante da empresa presente se poderia ofertar proposta igual ou inferior a proposta primeira colocada. Pelo representante da empresa presente foi dito que não tinha como ofertar proposta no valor de 1.390.000,00. O pregoeiro insistiu para que houvesse redução no valor ofertado. Pelo representante foi dito que não tinha como ofertar outra proposta.

Pelo Pregoeiro foi dito que considerando que não obteve proposta similar ou inferior ao preço de referencia. Resolve por fracassar o lote 06 do pregão presencial 048-2017.

O Pregoeiro deu oportunidade ao licitante presente para que imediata e motivadamente manifestasse a intenção de fazer registro em Ata. Não houve manifestação de interesse em fazer qualquer ou intensão de interpor recurso

Nada mais a ser tratado no momento, deu-se por encerrada a reunião às 14:20h (quatorze e vinte horas). Eu, Andréa Bezerra dos Santos, lavrei o presente documento, que depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim, equipe de apoio e pelo licitante presente. Ilhéus-Bahia, 02 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

Silvan Silva Oliveira – Pregoeiro	
Andrea Bezerra dos Santos– Apoio	
Alda Mara Silva Ramos – Apoio	

Representantes Credenciados:

FRIEDMAN COMERCIL E SERVIÇOS LTDA	
-----------------------------------	--



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012248/2017.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

#### I – Relatório.

Cuida-se da análise de recurso administrativo manejado em face da decisão proferida Comissão de Licitação, na sessão pública realizada no dia 05 de janeiro de 2018 que desclassificou as empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI e PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA por apresentar proposta com redução do item “Técnico de campo – SINAPI 532” da planilha orçamentária de 240 UND para 120 UND diferente do originalmente fixado pela Administração, e por apresentar proposta com desconto aproximado em 41,10% do valor orçado pela administração infringindo o Art. 48, §1º, alíneas a e b da Lei 8.666/93, respectivamente. Diante da desclassificação das empresas a Administração concedeu por mera liberalidade prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação pelas empresas para sanar os vícios relatados, conforme previsão no Art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

O recurso administrativo protocolado pela empresa CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI está guardado sob o processo administrativo n.º 000463/2018. Tudo isso caminha nos autos do processo administrativo n.º 012248/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS - VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 834663/2016, PERTENCENTE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, por menor preço global.

Em síntese alega a RECORRENTE que não deveria ser desclassificada, visto que sua proposta apresentou apenas erro material no preenchimento da planilha orçamentária e por isso deveria ser reaberto prazo para apresentação de planilha retificada, tão somente para sua empresa e não para a empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Decorrido o prazo, a empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões alegando que a proposta apresentada é exequível e respeitou os princípios do certame licitatório e por isso tem intenção de apresentar proposta retificada, devendo a empresa permanecer no certame e ser habilitada.

Esse é o relato.

#### II – Fundamentação

##### Tempestividade e conhecimento.

A irrisignação da RECORRENTE foi lançada tempestivamente, uma vez que a sessão pública que desclassificou as propostas ocorreu no dia 05 de janeiro de 2018 e o recurso foi registrado no Protocolo Geral da prefeitura, em 11 de janeiro de 2018, às



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

16h14min sob o número 000463/2018, logo, julgo cumprido do prazo de que trata o art. 109, inciso I, da Lei 8.666/1993.

As contrarrazões também foi lançada tempestivamente, uma vez que a comissão de licitação publicou aviso de recurso no dia 15 de janeiro de 2018 abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, o que foi tempestivamente atendido pela empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA apresentando suas contrarrazões no Protocolo Geral da prefeitura no dia 19 de janeiro de 2018, sob o número 000760/2018.

Assim, tenho que viável o conhecimento das manifestações recursais e das contrarrazões vez que preenchido o requisito objetivo da tempestividade.

#### **Da Análise do Recurso e das Contrarrazões**

Da análise do presente processo administrativo e das razões apresentadas pela RECORRENTE em sede de recurso administrativo e pela contrarrazões verifica-se que não assiste razão a RECORRENTE, como será demonstrado a seguir.

Inicialmente impende esclarecer que no dia 07 de dezembro de 2017 ocorreu a sessão pública que habilitou as empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI e PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Destarte, considerando a diferença nos valores das propostas apresentadas pelas respectivas empresas, a Comissão de Licitação determinou que os autos fossem encaminhados para a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de Ilhéus - SEINTRA, responsável pelo projeto, para análise técnica da habilitação e propostas apresentadas. No dia 05 de janeiro de 2018 ocorreu sessão pública de continuação do certame com apresentação da análise técnica realizada pela SEINTRA que constatou que ambas as empresas deveriam ser desclassificadas, conforme esclarecimentos a seguir.

A empresa CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI, ora RECORRENTE foi desclassificada, uma vez que apresentou sua proposta com redução do item “Técnico de campo – SINAPI 532” da planilha orçamentária de 240 UND para 120 UND diferente do originalmente fixado pela Administração gerando uma vantagem para a licitante, do ponto de vista da concorrência pelo preço, na ordem de R\$ 3.545,27. Dessa forma, a desclassificação da RECORRENTE foi acertada, visto que as empresas licitantes não podem apresentar propostas em desacordo com o exigido no instrumento convocatório, nem tampouco diminuir o quantitativo estabelecido pela Administração, conforme determina o Art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por apresentar proposta com desconto aproximado em 41,10% do valor orçado pela Administração, tornando a proposta inexequível, infringindo o Art. 48, §1º, alíneas a e b da Lei 8.666/93, bem como a declaração de mão de obra e insumos apresentadas possui considerável inconsistências em seus percentuais demonstrados e com somatório de 203% (não deve ser superior a 100%), além da não correspondência com os valores em moeda. Sendo assim, não assiste razão às alegações da referida empresa em suas



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

contrarrazões, pois a proposta apresentada é considerada inexequível, bem como há outros documentos que necessitam ser corrigidos.

Ante ao exposto, as duas empresas foram desclassificadas por apresentar propostas em desacordo com o quanto determinado no instrumento convocatório. Entretanto, a Administração prezando pelos princípios da igualdade entre os licitantes, legalidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa resolveu conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI e PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA adequassem suas propostas e apresentassem nova documentação, conforme previsão determinada no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 48

(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”.

Nesse sentido, não assiste razão a RECORRENTE em requerer que somente seja reaberto prazo para apresentação de planilha retificada tão somente para sua empresa e não para a empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, visto que a decisão que desclassificou ambas as empresas ocorreu de forma acertada e conforme princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Administração deve garantir a igualdade entre os licitantes conduzindo a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Neste diapasão, uma vez constatadas que ambas as empresas seriam desclassificadas por apresentarem propostas em desacordo com o quanto exigido no instrumento convocatório, o prazo concedido para readequação das propostas deve ser reaberto para as empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI e PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, conforme determina o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e pelo princípio da isonomia entre os licitantes.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme determina o Art. 3º, da Lei 8.666/93. Por outro lado, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, senão vejamos o que diz no Art. 41, da referida Lei:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

Nesse sentido, os licitantes não podem abster-se dos requisitos compelidos no instrumento convocatório, e uma vez apresentados propostas em desconformidade com o edital poderá acarretar a sua desclassificação. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório evita que os licitantes se afastem do que é devidamente determinado, de modo a ter-se suas documentações e propostas de acordo com o que fora solicitado. Esse é o entendimento dos Tribunais, veja-se:

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. I. Hipótese em que o licitante comete equívoco na proposta, especificando quantitativo inferior ao solicitado no edital.** Embora a modalidade do certame ser de empreitada por preço global, os preços dos itens influenciam no preço final. II. A administração tem o poder discricionário de estabelecer as normas do edital, respeitados os limites da Lei 8.666 /93. III. Impossibilidade de correção da proposta. **Proposta que desatende as especificações do edital deve ser desclassificada.** Matéria já decidida pela E. Turma no julgamento do agravo interposto pela apelante. IV. Apelação improvida. TJ-PR - 9121915 PR 912191-5 (Acórdão) (TJ-PR) Data de publicação: 07/08/2012

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DA TERRACAP PARA A VENDA DE IMÓVEIS. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA REALIZADA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA ACOMPANHADA DE CAUÇÃO INFERIOR À EXIGIDA PELO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA. I. OS ATOS ADMINISTRATIVOS SÃO IMANTADOS POR UMA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E DE VERACIDADE QUE SÓ PODE SER DESCONSTITUÍDA MEDIANTE PROVA CONCLUDENTE EM SENTIDO CONTRÁRIO. II. LEGITIMIDADE E VERACIDADE SÃO ATRIBUTOS INDISSOCIÁVEIS QUE CONFEREM AO ATO ADMINISTRATIVO A PRESUNÇÃO DE TEREM SIDO REALIZADOS DE ACORDO COM A LEI E DE ESPELHAREM A CONFORMIDADE COM OS FATOS NARRADOS OU ATESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. III. LONGE ESTÁ DE REPRESENTAR FORMALISMO EXACERBADO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FORMULADA EM DESACORDO COM O EDITAL. IV. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FORMALISMO, SENÃO EM CUMPRIMENTO ESTRITO DAS NORMAS EDITALÍCIAS, QUANDO A PROPOSTA É DESCLASSIFICADA PELO FATO OBJETIVO DE SUA DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. V. COMO NORMA BÁSICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O EDITAL SUBMETE AOS SEUS TERMOS TANTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO OS LICITANTES, DE MANEIRA QUE NÃO PODE TER A SUA APLICAÇÃO RESSALVADA OU EXCEPCIONADA, SOB PENA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

IMPESSOALIDADE. VI. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. TJ-DF - Apelação Cível APC 20120110824503 DF 0004392-40.2012.8.07.0018 (TJ/DF Data de publicação: 26/03/2014)

**(grifos da comissão)**

Portanto, resta claro e evidente que a RECORRENTE reconhece que apresentou sua proposta em desacordo com o quanto solicitado pela Administração, apresentando proposta com redução do item “Técnico de campo – SINAPI 532” da planilha orçamentária de 240 UND para 120 UND diferente do originalmente fixado pela Administração, ferindo assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante faz-se salientar a vinculação do procedimento licitatório com seus princípios primordiais, sendo que, o desrespeito ao edital, acarretará conseqüentemente o descumprimento dos princípios da igualdade, publicidade, da livre competição, do julgamento objetivo, moralidade administrativa, impessoalidade e outros.

Nesse sentido, veja-se o olhar da jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. HABILITAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA.

**1. A Administração e os licitantes acham-se vinculados ao edital de licitação.**

**2. O próprio impetrante reconhece que não atendeu devidamente a exigência editalícia, omissão que não justifica a diligência prevista** para outras hipóteses e que é causa bastante para a eliminação do certame. (TJ-DF - APC: 20120111821517, Relator: FERNANDO HABIBE, Data de Julgamento: 03/06/2015, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 15/06/2015 . Pág.: 513).

AUSÊNCIA. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO E VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. **1. Sendo o procedimento licitatório regido pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a habilitação de licitante depende da comprovação do preenchimento dos requisitos editalícios.** 2. No pregão eletrônico, é incabível a habilitação de licitante que não comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação, ainda que o mesmo tenha apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 3. Recurso desprovido.

(TJ-ES - AI: 00197097120138080000, Relator: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS, Data de Julgamento: 07/10/2013, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/10/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CODEMIG. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

PARA REALIZAÇÃO DE OBRA. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADA EM DESACORDO COM OS VALORES MÁXIMOS REFERENCIAIS PREVISTOS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. LEGALIDADE. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de desclassificação do processo licitatório deflagrado pela CODEMIG, Referência: Tomada de Preços 01/2017 - Processo Interno 02/17, de empresa que, embora tenha apresentado o menor preço global, ofertou valores unitários superiores a determinados itens da planilha referencial da CODEMIG. 2. **Não se pode acoimar de ilegal o ato administrativo de desclassificação da empresa que, em atenção aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, baseou-se em previsão expressa do edital, bem como na disciplina legal do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.**

(TJ-MG - AI: 10000170327738001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 17/09/0017, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2017)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESCLASSIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO NORMAS EDITALÍCIAS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. . 1. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 2. Na hipótese em julgamento, com relação a planilha de preço com os custos relativos ao pagamento dos percentuais de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), proposto pela empresa/agravada para pagamento aos seus funcionários que exercem atividade de limpeza e higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, referido percentual está em frontal desacordo com o percentual máximo de 40 % (quarenta por cento), determinado na Súmula 448 do TST. 3. Demais disso, a não apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, prevista no item 12.10 do Edital, configura o descumprimento de mais uma regra editalícia. 4. **Não havendo regularidade na documentação exigida, a jurisprudência nacional tem mantido as decisões de inabilitação em licitações. Precedentes** 5. **Os princípios da legalidade e da isonomia vinculam a Administração Pública para o julgamento das propostas aos estritos termos do Edital (art. 3º da Lei nº 8.666/93). Portanto, basta que não sejam atendidas as formalidades constantes no mesmo para ocorra a inabilitação da concorrente.** 6. Recurso Conhecido e Provido para cassar a decisão singular que determinou o afastamento do ato que desclassificou a empresa/agravada do certame licitatório. Decisão unânime.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

(TJ-PA - AI: 00075607020168140000 BELÉM, Relator: NADJA NARA COBRA MEDA, Data de Julgamento: 20/10/2016, 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 21/10/2016)

**(grifos da comissão)**

Ante ao exposto, considerando que a Administração agiu em estrita conformidade com o quanto determinado na lei e para garantir que seja realizada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e seja cumprido o princípio da isonomia entre os licitantes, nego provimento ao recurso da RECORRENTE, e mantenho a decisão de conceder a reabertura de prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de propostas readequadas com o quanto determinado no instrumento convocatório pelas empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI e PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LDTA.

### **III – Conclusão**

Com efeito, conheço o recurso formulado pela empresa CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI, para no mérito negar provimento. Mantenho a decisão de conceder a reabertura de prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de propostas readequadas com o quanto determinado no instrumento convocatório pelas empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI e PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LDTA.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Ilhéus-Bahia, 26 de janeiro de 2018.

**BRUNA VIEIRA RODRIGUES**  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

Ilhéus-Bahia, 01 de Fevereiro de 2018.

**Ref. Processo Administrativo nº 012248/2017**

**Assunto: Recurso Administrativo – Tomada de Preços nº 008/2017**

Tomo por fulcro a fundamentação apresentada na decisão constituída pela Comissão em 26/01/2018, que analisou o recurso administrativo interposto pela empresa CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, referente à Tomada de Preços nº 008/2017 e homologo a decisão final apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## CERTIDÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 012882/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Certifico para os devidos fins que até a data de hoje – 02/02/2018 - não houve protocolo de nenhum recurso contra decisão da Presidente da CPL pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer no certame em epígrafe cuja sessão ocorreu no dia 25 de Janeiro de 2018.

**Ilhéus-Bahia, 02 de Fevereiro de 2018**

**Bruna Vieira Rodrigues**

Presidente CPL

Decreto nº. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2016

Contratante: **Município de Ilhéus.**  
Contratado (a): **CMA COMÉRCIAL LTDA-ME**  
CNPJ/CPF: **04.107.056/0001-09**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais 03 meses, contados a partir do dia **19.12.2017**, e com término previsto para **19.03.2018**. Conforme Art. 57, da Lei 8.666/93, de acordo com Solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, constante no Processo Administrativo nº 015232/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É objeto da presente Cláusula o alongamento do prazo, na execução do objeto constante na Cláusula Primeira do contrato nº 085/2016, conforme as especificações e demais documentos do Pregão Presencial nº028/2014. Essa prorrogação se dará em função do interesse público na necessidade de continuação do serviço de operação da usina asfáltica e manutenção da pavimentação, de modo a facilitar a mobilidade urbana e propiciar melhoria na qualidade de vida da população local, bem como a população turística, considerando a importância que o turismo exerce como fator de crescimento e desenvolvimento do município de Ilhéus e com a finalidade de manter as boas condições de segurança no trânsito, além da redução de custos com recuperação ou repavimentação das mesmas, informações baseadas na nota técnica SUOB Nº 096/2017. Por ordem e no interesse da administração pública. Para que não haja interrupção do serviço.

**Data de Assinatura: 18/12/2017**

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

Contratante



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

#### Extrato de Diárias para funcionários

<b>Extrato de Diária nº 056/2018</b>			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b>			
<b>Nome</b>	<b>Nelson Alves dos Santos Filho</b>	<b>Função</b>	<b>Motorista.</b>
<b>Destino</b>	<b>Salvador - BA</b>		
<b>Motivo</b>	<b>Buscar a paciente de alta hospitalar Letícia Ferreira dos Santos no Hospital da Mulher.</b>		
<b>Período</b>	<b>02 e 03 de fevereiro 2018</b>		
<b>Nº de Diárias</b>	<b>02 (duas)</b>		
<b>Valor Pago</b>	<b>R\$ 300,00 (trezentos reais)</b>		



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, ratifica, homologa e adjudica o **Processo de Dispensa N° 004/2018**, para: **Pagamento de procedimento cirúrgico de Evisceração de Globo Ocular (OE), em favor do paciente Leandro Santos Souza.**

A homologação fica em favor da empresa: **GIROLAMO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, cujo CPNJ 09.601.312/0001-25. No valor de **R\$ 2.500,00** acordo com a Lei 8.666/93.

Ilhéus, 02 de Janeiro de 2018.

Elizangela Santos de Oliveira  
**Secretária Municipal de Saúde**





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

## RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, ratifica, homologa e adjudica o **Processo de Dispensa N° 003/2018**, para: **Pagamento de Implante Intravítreo de Ozurdex Em Ambos Os Olhos em favor da senhora Luana Santos De Jesus.**

A homologação fica em favor da empresa: **CLINICA DE OLHOS OFTALMOSUL LTDA**, cujo CPNJ 10.995.438/0001-00. No valor de **R\$ 10.000,00** acordo com a Lei 8.666/93.

Ilhéus, 02 de Janeiro de 2018.

Elizangela Santos de Oliveira  
**Secretária Municipal de Saúde**



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

#### **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13198/2017**

#### **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Após a publicação do aviso de licitação relativo ao Pregão Presencial n. 002/2018, cujo objeto é Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, foi recebida impugnação ao instrumento convocatório, manejada tempestivamente por TEMPECONTROL PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Em linhas gerais, o impugnante sustenta a contrariedade na exigência de documentos específicos em sede de qualificação técnica e especificação de profissional no edital, tais como: comprovação de técnico em eletroeletrônica e exigência de Alvará de funcionamento, e profissional devidamente especificado com registro no CREA.

Decido.

Verificando atentamente a argumentação empreendida pelo impugnante, verificamos que, de fato, dada a natureza do objeto licitado e o regramento especial ao qual se sujeita, faz-se necessário a emenda do edital.

Assim sendo, dou provimento parcial à impugnação e o certame que iria acontecer dia 06/02/2018 às 14h:00m encontra-se “suspensa”, após as devidas adequações no edital do Pregão Presencial n. 002/2018, o mesmo será devidamente republicado devolvendo-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para a sua abertura.

Ilhéus/BA, 02 de Fevereiro de 2018.

**Fabiano Lessa de Santana**  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

### Jari / Ilhéus - BA

### BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia 02/02/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

#### Jari / Ilhéus - BA

Seq.	Data do Julgamento	Nº do Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	02/02/2018	146542	IL00048021	OKO0236	Indeferido
2	02/02/2018	147670	I100290366	CIA3946	Deferido
3	02/02/2018	147689	I100295104	CIA3946	Deferido
4	02/02/2018	147697	I100279871	LBP0275	Deferido
5	02/02/2018	147705	I100285518	LBP0275	Deferido
6	02/02/2018	147713	I100284275	LBP0275	Deferido
7	02/02/2018	147721	I100277812	LBP0275	Deferido
8	02/02/2018	147730	I100295994	OZN5706	Deferido
9	02/02/2018	147748	I100295107	NYJ1988	Deferido
10	02/02/2018	147756	I100296585	JST1437	Deferido
11	02/02/2018	147764	I100299204	JST1437	Deferido
12	02/02/2018	147772	I100295342	OZS0914	Deferido



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

13	02/02/2018	147780	I100298334	JST1437	Deferido
14	02/02/2018	147799	I100299182	JST1437	Deferido
15	02/02/2018	147807	I100298168	PJO8733	Deferido
16	02/02/2018	147815	I100292247	PJO8733	Deferido
17	02/02/2018	147823	I100282161	JMK3514	Deferido
18	02/02/2018	147831	I100283400	JMK3514	Deferido
19	02/02/2018	147840	I100203536	JPQ7694	Indeferido
20	02/02/2018	147858	I100295422	OQZ1797	Indeferido
21	02/02/2018	147866	I100295448	JRD1206	Deferido
22	02/02/2018	147874	I100297025	OQJ2845	Indeferido
23	02/02/2018	148039	I100294645	IKD4306	Deferido
24	02/02/2018	148047	I100293495	IKD4306	Deferido
25	02/02/2018	148106	I100299440	ETV2238	Deferido
26	02/02/2018	148114	I100247104	ETV2238	Deferido
27	02/02/2018	148122	I100265372	ETV2238	Deferido
28	02/02/2018	148130	I100299236	ETV2238	Deferido
29	02/02/2018	148149	I100299191	ETV2238	Deferido
30	02/02/2018	148157	I100279000	ETV2238	Deferido
31	02/02/2018	148165	I100254749	ETV2238	Deferido
32	02/02/2018	148173	I100252653	ETV2238	Deferido
33	02/02/2018	148181	I100262652	ETV2238	Deferido
34	02/02/2018	148190	I100254870	ETV2238	Deferido
35	02/02/2018	148208	I100237506	ETV2238	Deferido
36	02/02/2018	148216	I100257025	ETV2238	Deferido
37	02/02/2018	148224	I100284559	ETV2238	Deferido
38	02/02/2018	148334	I100293530	JSB7072	Deferido



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

39	02/02/2018	148377	I100296228	JOY2716	Deferido
40	02/02/2018	148562	IL00074924	OZN5706	Indeferido
41	02/02/2018	149860	I100271762	NZK1742	Indeferido
42	02/02/2018	149937	IL00039048	JQC3819	Indeferido
43	02/02/2018	150213	IL00070712	JQZ4901	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues-Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAN.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 02 de Fevereiro de 2018.

**Risoleta Supino da Silva**  
Presidente da Jari / Ilhéus - BA



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

**Errata da Chamada Pública para Bolsista Pedagogia do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição 024/2018, em 01.02.2018.**

**Onde se lê:**

**Chamada Pública para o Programa TOPA**

**Leia-se:**

**Chamada Pública para Bolsista Pedagogia**

## **CHAMADA PÚBLICA – BOLSISTA PEDAGOGIA**

### **Chamada Pública para Bolsista Pedagogia**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHÉUS** pré-seleciona estudantes de Pedagogia que poderão atuar como estagiários no Programas de Estágio Educação Infantil no Município com objetivo de reduzir a jornada de trabalho estabelecida do Piso Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 11.738/2008, na condição de Bolsista Voluntário no ano de 2018.

**CONSIDERANDO** a Proposta Pedagógica de Educação Infantil publicada no D.O. Ilhéus

#### **1. DA BOLSA:**

1.1 A bolsa será concedida por um período de até 24 (vinte e quatro) meses no valor de RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Poderão concorrer à concessão de bolsa os estudantes de Pedagogia, a partir do 4º semestre e que atenderem os requisitos do item 2.3 desta chamada pública. As comprovações deverão ser entregues no ato da inscrição.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 025, Caderno I

---

2.2 As inscrições serão realizadas na portaria da SEDUC, na Avenida Soares Lopes, s/n, Centro, Ilhéus/BA, no período de 08 e 09 de fevereiro de 2018 das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.3 No ato da inscrição devem ser entregues cópias dos documentos listados abaixo: a) RG; b) Comprovante de Residência; c) Curriculum Vitae; d) Comprovante de matrícula em Instituição reconhecidas pelo MEC, ATUALIZADO.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Divisão Técnico Pedagógica.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.**

**Prof.<sup>a</sup> Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação